



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo  
Secretaria Municipal da Administração

**SEGUNDO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO EM CONTRATO DE GESTÃO Nº 02/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E A FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA PARA OPERACIONALIZAÇÃO, GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO SUMAREZINHO – UPA OESTE.**

Pelo presente instrumento, de um lado a *Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto*, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, na Praça Barão do Rio Branco s/nº, inscrita no CNPJ/MF sob nº 56.024.581/0001-56, de acordo com a determinação do Decreto nº 262, de 14 de setembro de 2017, neste ato, representada pelo Secretário Municipal da Saúde, **Prof. Dr. Sandro Scarpelini**, portador do RG nº 11.333.931 e inscrito no CPF nº 159.997.568-80, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a *Fundação Hospital Santa Lydia*, com sede nesta cidade, na rua Tamandaré, nº 434, bairro Campos Elíseos, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.370.183/0001-89, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por **Marcelo Cesar Carboneri**, portador do RG nº 40.348.871-0 e CPF 362.019.658-31 e **Walther de Oliveira Campos Filho**, portador do RG nº 12.728.012 e CPF 555.146.186-68, tendo em vista o que dispõem na Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, a Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal 8.883/94, a Lei Complementar nº 2.415 de 14 de julho de 2.010, alterada pela Lei Complementar nº 2.434, de 17 de dezembro de 2010, o Decreto Federal nº 7.508/2.011, a Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo nº 01/2.020 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, resolvem firmar o presente Contrato de Gestão, na forma prevista no art. 37 § 8o da Constituição Federal, autuados no **Processo Administrativo nº 2020.029929-4**, regido pelas Cláusulas e condições que se seguem:

## Cláusula Primeira - Do Objeto

1. O presente termo de rerratificação tem por objeto a **alteração da Cláusula Sexta** (Dos Recursos Financeiros); **Cláusula Nona** (Da Vigência e das Alterações Contratuais), do **Anexo 1- Plano Operacional**, e do **Anexo 2, atualização** do Plano de Trabalho do Plano de Trabalho vigente para manutenção da estrutura operacional da UPA Prof. Dr. João José Carneiro - UPA Oeste garantindo o suporte ao combate à pandemia de covid-19.

## Cláusula Segunda – Dos Recursos Financeiros

1. Pelo presente termo de Rerratificação, os parágrafos primeiro e quinto da Cláusula Sexta passam a ter as seguintes redações:

### Parágrafo primeiro

Pela prestação dos serviços objetos deste Contrato de Gestão, a **CONTRATANTE**, repassará à **CONTRATADA** o valor anual máximo de até **R\$ 25.768.678,07** (vinte e cinco milhões, setecentos e sessenta e oito mil, seiscentos e setenta e oito reais e sete centavos), sendo **R\$ 117.456,48** (cento e dezessete mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavos) recursos implantação da UPA, o valor de **R\$ 441.156,54** (quatrocentos e quarenta e um mil, cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos) referente ao valor dos incrementos temporários para manutenção e prorrogação da estrutura operacional da UPA Sumarezinho, e o valor de até **R\$ 25.210.065,05** (vinte e cinco milhões, duzentos e dez mil e sessenta e cinco reais e cinco centavos) referente ao custeio dos serviços, o qual será dividido em



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo  
Secretaria Municipal da Administração

Folha:	308
Proc.:	2020-0299/2021
Anna Paula Roque dos Santos	
Agente de Administração	

Página: 113

parcelas mensais e constituído de uma parte fixa e outra variável.

## Parágrafo quinto

O valor correspondente a este Contrato de Gestão onerará as seguintes dotações orçamentárias:

- 02.09.70 - 10.302.10105.2.0001.3.3.90.39 - Vínculo: 01.300.71;
- 02.09.70 - 10.302.10102.1.0221.3.3.50.39 - Vínculo: 02.312.00;
- 02.09.33 - 10.302.10105.2.0001.3.3.50.39 - Vínculo: 01.300.71;
- 02.09.33 - 10.302.10105.1.0221.3.3.50.39 - Vínculo: 02.312.00.

## Cláusula Terceira – Da Vigência e das Alterações Contratuais

1. Pelo presente termo de Rerratificação, O Contrato de Gestão e seus anexos ficam prorrogados até o dia **31/12/2021**, podendo ser renovado, até o limite estabelecido em lei, desde que demonstrada a qualidade da execução de seu objeto, o cumprimento adequado das metas estabelecidas, existência de disponibilidade orçamentária e havendo concordância das partes

## Cláusula Quarta – Das Alterações do Anexo 1 - Plano Operacional

1. Pelo presente termo de Rerratificação, altera-se o Anexo 1 na forma que segue:

### Anexo 1 – Plano Operacional

#### 5.9.1 - Farmácia para dispensação e abastecimento do serviço

A CONTRATADA garantirá o fornecimento dos medicamentos e a dispensação de materiais e medicamentos necessários para os atendimentos de urgência/emergência realizados na UPA. O serviço deverá ser realizado por equipe composta por farmacêuticos e auxiliares em farmácia em número suficiente para atender à demanda interna do serviço.

#### 6.9.1 - Medicamentos

A CONTRATADA será responsável pela aquisição dos medicamentos em número e quantidade suficiente, em acordo com a padronização da Secretaria Municipal da Saúde, constante da REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais) para atender a demanda do serviço. As vacinas, insulinas, insumos para o auto monitoramento de diabetes, medicamentos padronizados produzidos pela farmácia municipal e outros medicamentos de aquisição centralizada pelo Ministério da Saúde ou Secretaria de Estado da Saúde serão disponibilizados pela CONTRATANTE.

## Cláusula Quinta – Das Alterações do Anexo 2

1. Pelo presente termo, altera-se o Anexo 2 na forma que segue:

### ANEXO 2 - SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO E SISTEMA DE PAGAMENTO

#### 1.2 RECURSO PARA CUSTEIO DOS SERVIÇOS

O montante do orçamento econômico financeiro para o custeio da UPA Sumarezinho para o período de novembro de 2020 a dezembro de 2021, fica estimado em até **R\$ 25.210.065,05** (vinte e cinco milhões, duzentos e dez mil e sessenta e cinco reais e cinco centavos), sendo R\$ 117.456,48 (cento e dezessete mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavos) referente a recurso implantação e R\$ 441.156,54 (quatrocentos e quarenta e um mil, cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos) referente a recurso estadual covid-19.

Excetuando o valores de implantação e recurso covid-19, o valor total a ser pago mensalmente, após o período de implantação, nos meses de novembro de 2020 a julho de 2021 será de até **R\$**

Departamento de Administração Geral – Gerenciamento de Convênios e Locações  
Rua Jacira, 50 - Jardim Macedo – Fone: (16) 3977-8833



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal da Administração

1.778.393,27 (um milhão, setecentos e setenta e oito mil, trezentos e noventa e três reais e vinte e sete centavos) e de R\$ 1.837.268,98 (um milhão, oitocentos e trinta e sete mil, duzentos e sessenta e oito reais e noventa e oito centavos) nos meses de agosto a dezembro de 2021, sendo constituído de parte fixa e parte variável, respectivamente aos percentuais de 80% e 20%. Os recursos adicionais no valor de R\$ 441.156,54 (quatrocentos e quarenta e um mil, cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos) serão aplicados na contratação de Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica e deverão ter sua prestação de contas realizada separadamente dos demais recursos previstos para o Contrato de Gestão, conforme quadro 1.

Quadro 1. Distribuição do Recurso Estadual Covid-19

Adicional de Bonificação para Hora Médica de Clínico		Valor Total	
Maio		R\$ 71.976,70	
Junho		R\$ 71.976,70	
Julho		R\$ 71.976,70	
Ampliação Recursos Humanos		Quantidade	Valor Total
Julho	Médico Sala Amarela	720 h	R\$ 86.119,20
	Médico Sala Vermelha	720 h	R\$ 86.119,20
	Enfermeiro	04	R\$ 23.708,36
	Técnico de Enfermagem	08	R\$ 29.279,68
	Total Ampliação RH		
Total Geral		R\$ 441.156,54	

O valor mensal de custeio será distribuído percentualmente nos termos indicados no Quadro 2, para efeito de cálculo de descontos dos Indicadores de Quantitativos e Qualidade, quando cabível.

Quadro 2. Distribuição do valor do custeio mensal a partir do período de implantação (a partir do segundo trimestre)\*.

Custeio dos Serviços	Valor mensal – Novembro de 2020 a Julho de 2021	Valor mensal – Agosto de a Dezembro de 2021	%
Parte fixa	R\$ 1.422.714,62	R\$ 1.469.815,18	80%
Parte variável	R\$ 355.678,65	R\$ 367.453,80	20%
Total	R\$ 1.778.393,27	R\$ 1.837.268,98	100%

\*No primeiro trimestre a avaliação será sem efeito de desconto.

## 1.1.1. PARTE FIXA DO CONTRATO DE GESTÃO

Compreende-se como a fração fixa dos repasses do Contrato de Gestão aqueles vinculados às despesas a serem arcadas com o desenvolvimento dos objetivos do programa, tais como despesas operacionais de gerenciamento de recursos humanos, fornecedores de produtos e serviços e outras decorrentes do exercício da atividade.

## 1.1.2. PARTE VARIÁVEL DO CONTRATO DE GESTÃO



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal da Administração

Compreendem-se como parte variável aqueles vinculados ao cumprimento de metas quantitativas e qualitativas propostas no plano operacional, avaliadas mensalmente pelo Departamento de Regulação, Avaliação, Controle e Auditoria - DERACA.

O repasse da parte variável (20% do valor total) fica condicionado à qualidade dos serviços, tendo por base as metas pactuadas e os critérios de pontuação, de acordo com os parâmetros de valoração de monitoramento e de desempenho.

A avaliação e a valoração dos Indicadores serão realizadas nos meses de janeiro, abril e julho de 2021, podendo gerar desconto financeiro de até 20% do custeio (parte variável) da unidade no trimestre, nos meses subsequentes, dependendo do percentual de alcance das metas dos indicadores pela CONTRATADA. No primeiro trimestre de atuação do contrato de gestão (outubro, novembro e dezembro de 2020), considerado período de implantação, as metas serão apuradas para acompanhamento, sem efeito para desconto.

**Quadro 2 – Valoração das metas para pagamento da parte variável (20% do valor total do custeio mensal).**

Faixas de Pontuação	Novembro de 2020 a Julho de 2021	
	Percentual da parte variável a ser pago	Valor a ser pago da parte variável
90 a 100 pontos	100%	R\$ 355.678,65
80 a 89 pontos	70%	R\$ 248.975,06
66 a 79 pontos	50%	R\$ 177.839,33
51 a 65 pontos	30%	R\$ 106.703,60
≤ 50 pontos	zero	R\$ 0,00

Faixas de Pontuação	Agosto a Dezembro de 2021	
	Percentual da parte variável a ser pago	Valor a ser pago da parte variável
90 a 100 pontos	100%	R\$ 367.453,80
80 a 89 pontos	70%	R\$ 257.217,66
66 a 79 pontos	50%	R\$ 183.726,90
51 a 65 pontos	30%	R\$ 110.236,14
≤ 50 pontos	zero	R\$ 0,00

## 2 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Os pagamentos à CONTRATADA dar-se-ão na seguinte conformidade:

**Quadro 2.** Cronograma de desembolso de recursos financeiros de custeio e cronograma de avaliação e valoração dos indicadores.

Ano	Mês	Recurso Municipal			Recurso Estadual*	Mensal
		Custeio Mensal Fixo	Custeio Mensal Variável	Recurso Implantação		
	Outubro	-	-	R\$ 117.456,48	-	R\$ 117.456,48
	Novembro	R\$ 1.787.483,63	-	-	-	R\$ 1.787.483,63
	Dezembro	R\$ 1.787.483,63	-	-	-	R\$ 1.787.483,63



# Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal da Administração

2021	Janeiro	R\$ 1.422.714,62	Até R\$ 355.678,65	-	-	Até R\$ 1.778.393,27
	Fevereiro	R\$ 1.422.714,62	Até R\$ 355.678,65	-	-	Até R\$ 1.778.393,27
	Março	R\$ 1.422.714,62	Até R\$ 355.678,65	-	-	Até R\$ 1.778.393,27
	Abril	R\$ 1.422.714,62	Até R\$ 355.678,65	-	-	Até R\$ 1.778.393,27
	Mai	R\$ 1.422.714,62	Até R\$ 355.678,65	-	R\$ 71.976,70	Até R\$ 1.850.369,97
	Junho	R\$ 1.422.714,62	Até R\$ 355.678,65	-	R\$ 71.976,70	Até R\$ 1.850.369,97
	Julho	R\$ 1.422.714,62	Até R\$ 355.678,65	-	R\$ 71.976,70	Até R\$ 2.075.596,41
					R\$ 225.226,44	
	Agosto	R\$ 1.469.815,18	Até R\$ 367.453,80	-	-	Até R\$ 1.837.268,98
	Setembro	R\$ 1.469.815,18	Até R\$ 367.453,80	-	-	Até R\$ 1.837.268,98
	Outubro	R\$ 1.469.815,18	Até R\$ 367.453,80	-	-	Até R\$ 1.837.268,98
	Novembro	R\$ 1.469.815,18	Até R\$ 367.453,80	-	-	Até R\$ 1.837.268,98
Dezembro	R\$ 1.469.815,18	Até R\$ 367.453,80	-	-	Até R\$ 1.837.268,98	
<b>Total</b>	<b>R\$ 20.883.045,50</b>	<b>Até R\$ 4.327.019,55</b>	<b>R\$ 117.456,48</b>	<b>R\$ 441.156,54</b>	<b>Até R\$ 25.768.678,07</b>	

\*Recurso exclusivo Covid-19.

#### 4. SISTEMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE disponibilizará a partir do segundo trimestre (janeiro a dezembro de 2021) de execução do Contrato de Gestão o valor de até **R\$ 1.778.393,27** (um milhão e setecentos e setenta e oito mil, trezentos e noventa e três reais e vinte e sete centavos) mensais entre os meses de janeiro a abril de 2021, o valor de até **R\$ 1.850.369,97** (um milhão, oitocentos e cinquenta mil, trezentos e sessenta e nove reais e noventa e sete centavos) mensais entre os meses de maio e junho, o valor de até **R\$ 2.075.596,41** (dois milhões, setenta e cinco mil, quinhentos e noventa e seis reais e quarenta e um centavos) no mês de julho e o valor de até **R\$ 1.837.268,98** (um milhão e oitocentos e trinta e sete mil, duzentos e sessenta e oito reais e noventa e oito centavos) mensais entre os meses de agosto e dezembro de 2021, sendo 80% com parte fixa e 20% como parte variável. Os repasses deverão ocorrer até o último dia útil do mês.

A CONTRATADA deverá atender as seguintes exigências:

- Possuir uma conta bancária, única e exclusiva, para as movimentações bancárias, relacionadas aos repasses de recursos do tesouro municipal. Deverá também possuir uma conta bancária, única e exclusiva, para as movimentações bancárias, relacionadas aos repasses de recursos do tesouro federal.
- Apresentar, mensalmente, extratos bancários de movimentação de conta corrente e de investimentos, se houver, demonstrando a origem e a aplicação dos recursos;

Departamento de Administração Geral – Gerenciamento de Convênios e Locações  
Rua Jacira, 50 - Jardim Macedo – Fone: (16) 3977-8833



Folha:	312
Proc.:	2020.0299/2021
Anna Paula Roque dos Santos	
Anna Paula Roque dos Santos	
Agente de Administração	

# Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo  
Secretaria Municipal da Administração

- Disponibilizar informações financeiras e gerenciais para auditorias anuais realizadas por empresas externas, e aos órgãos de controle dos poderes legislativo, executivo e judiciário, quando solicitado.
- Todas as informações relacionadas aos recursos repassados e demonstrativos gerenciais ficarão permanentemente à disposição da CONTRATANTE, do Conselho Municipal de Saúde e da Comissão de Acompanhamento e Avaliação deste Contrato de Gestão.
- Os recursos transferidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA serão mantidos por esta em conta exclusiva e especialmente aberta para a execução do presente Contrato de Gestão em Banco oficial a ser indicado pela CONTRATANTE e os respectivos saldos, cuja previsão de uso for igual ou superior a um mês, serão obrigatoriamente aplicados, conforme previsto no artigo 116 § 4º da Lei Federal nº 8.666 de 1993.
- A CONTRATADA deve zelar pelo equilíbrio financeiro entre receita e despesa, de modo a evitar déficit orçamentário ou financeiro.

## Cláusula Sexta - Da Ratificação das Cláusulas

1. Ficam ratificadas e incorporadas a este as demais condições e Cláusulas não alteradas pelo presente, contidas no Termo Original.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e abaixo assinam.

Ribeirão Preto, 16 de julho de 2021.

**Prof. Dr. Sandro Scarpelini**  
*Secretário Municipal da Saúde*

### Sérgio Inocente

CPF 034.408.358-63 - Cód. Func. 24.415-2

*Chefe da Divisão Médica*

MARCELO CESAR CARBONERI: 36201965831  
CARBONERI:36201965831 Fundação Hospital Santa Lydia  
2021-07-19 09:53:38

### Marcelo Cesar Carboneri

*Diretor Administrativo*

*Fundação Hospital Santa Lydia*

WALTHER DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO: 55514618668  
Assinado digitalmente por WALTHER DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO:55514618668  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2021-07-20 12:12:53

### Walther de Oliveira Campos Filho

*Diretor Técnico*

*Fundação Hospital Santa Lydia*

*Anna Paula Roque dos Santos*  
1. Anna Paula Roque dos Santos  
*Departamento de Administração Geral*

*Simone Mondini Garbelini*  
2. Simone Mondini Garbelini  
*Departamento de Administração Geral*